

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRÂNSITO NA 75ª CIRETRAN DE
JAGUARIAIVA**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado **DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513-0001/40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, CEP 82800-900, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral **ADRIANO MARCOS FURTADO**, portador da cédula de identidade nº 5.967.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 829.204.607-78, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, CEP 84.200-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita **ALCIONE LEMOS**, RG nº 2.055.075-9 e CPF nº 487.819.839-72, acordam em firmar o presente termo, com **processo protocolado nº 17.392.776-2**, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.189/2016, e Decreto Estadual nº 4.662/2016 (Regulamento do DETRAN/PR), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a cooperação entre o **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA** visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito, no âmbito da **75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva**, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**, observando sempre o disposto na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Parágrafo Primeiro:

O(s) servidor(es) cedido(s), deverá(ão) cumprir a mesma jornada de trabalho do órgão onde se encontra lotado, ou seja, das 08:00h às 17:00h, com 01 (uma) hora de intervalo, totalizando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta)

horas semanais, sendo que seu descumprimento implicará em advertência verbal e a reincidência, em rescisão do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a prestação de serviços, objeto deste termo, o **MUNICÍPIO** indicará servidor(es) de seu quadro funcional (estatutário), com ensino médio completo para, depois de submetido(s) aos cursos de vistoria e identificação de veículos automotores e procedimentos das Áreas de Veículos e Habilitação a serem ministrados pelo **DETRAN/PR**, ou outras formas de treinamento constantes no **Manual de Procedimentos do DETRAN/PR**, venha a desempenhar as atividades propostas neste TERMO, e ou substituir outro em eventuais impedimentos.

Parágrafo Primeiro:

É expressamente vedada a indicação de funcionários municipais que sejam ou tenham parentesco até terceiro grau com proprietários de Centro de Formação de Condutores e Despachantes de Trânsito. Ficará de inteira responsabilidade do Município os pagamentos dos salários do servidor municipal cedido, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, provenientes da execução do presente

Parágrafo Segundo:

O **MUNICÍPIO** responderá integralmente, pelos danos que seu(s) funcionário(s) venha(m) a causar ao **DETRAN/PR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício de suas atividades.

Parágrafo Terceiro:

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão ficará a cargo do servidor Carlos Roberto Carpinski, RG nº 5.130.314-8 e CPF nº 828.855.919-00, e a fiscalização à cargo do servidor Prescila Gouveia Cypriano, RG nº 10.235.598-9 e CPF nº 069.870.579-31.
- b) Por parte do **MUNICÍPIO** ficará a cargo do servidor Josias Zacharow Pedroso, RG nº 1.374.962-9 e CPF nº 435.439.799-49.
- c) Aos gestores cabe a responsabilidade pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo. O acompanhamento e monitoramento do termo ocorrerá mediante a apresentação de relatórios, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O(s) servidor(es) cedido(s) pela Prefeitura, será submetido aos cursos de treinamento que forem determinados pelo DETRAN/PR nas **Áreas de Veículos e Habilitação**, a serem ministrados pelo DETRAN/PR, ou outras formas de treinamentos constantes no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR, para que venha desempenhar as funções constantes nas cláusulas primeira e segunda, sob a supervisão e fiscalização deste, arcando o **MUNICÍPIO** com as despesas de estada de seu servidor;

Parágrafo Primeiro:

Poderá o DETRAN/PR, por intermédio de sua administração, solicitar a remoção do funcionário municipal ali alocado, no caso de ser o respectivo servidor considerado **INAPTO** ao desempenho das funções já especificadas nas cláusulas primeira e segunda.

Parágrafo Segundo:

No caso de má conduta, ou descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor municipal cedido, com ciência ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, do **DETRAN/PR** e ainda do **chefe da CIRETRAN**, será solicitado o afastamento do servidor, que deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo neste prazo, o treinamento/capacitação.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de remoção, férias ou qualquer outra causa que impossibilite o funcionário cedido de continuar exercendo suas funções, o Município deverá prévia e expressamente dar ciência ao DETRAN/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando outro funcionário para treinamento/substituição.

CLÁUSULA QUINTA:

A atividade discriminada no presente termo possui caráter personalíssimo, não podendo ser desempenhada por pessoa estranha ao quadro de funcionários municipais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente termo não gera obrigações financeiras ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o funcionário cedido e o DETRAN/PR, sob nenhuma hipótese ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do TERMO.

CLÁUSULA OITAVA:

O termo terá sua validade a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial, às custas do DETRAN/PR, respondendo o MUNICÍPIO por todas as despesas que dele decorrem.

CLÁUSULA NONA:

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente instrumento, somente poderão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de forma a serem produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado eletronicamente.

ADRIANO MARCOS FURTADO

Diretor Geral do DETRAN/PR

ALCIONE LEMOS

Prefeita de Jaguariaíva

CARLOS ROBERTO CARPINSKI

Gestor pelo DETRAN/PR

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Gestor pela Prefeitura de Jaguariaíva

PRESCILAGOUVEIA CYPRIANO

Fiscal pelo DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **0032022CessaodefuncionariosjaguariaivaNOVODG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcione Lemos** em 09/05/2022 10:04, **Adriano Marcos Furtado** em 12/05/2022 21:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Prescila Gouvea Cypriano** em 04/05/2022 11:15, **Carlos Roberto Carpinski** em 04/05/2022 11:17.

Assinatura Simples realizada por: **Josias Zacharow Pedroso** em 09/05/2022 10:54.

Inserido ao protocolo **17.392.776-2** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 04/05/2022 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

312d9483c4e3315bd9a598b74976e385.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2022

I - PARTES

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ nº 76.910.900/0001-38)

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este termo normatiza a cooperação entre o **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA** visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito, no âmbito da **75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva**, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

A celebração deste termo ampliará a qualidade dos serviços prestados à população, tornando-o ágil e possibilitando a fluidez nos procedimentos operacionais e administrativos.

Cumprimento das seguintes funções:

- A prestação de serviços ofertados pela Unidade Operacional da 75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva, que abrangem atividades administrativas: secretaria, malote, recebimento e encaminhamento de protocolos integrados, atendimento telefônico e outras atividades correlatas.
- Atividades operacionais na área de veículo, habilitação e infrações de trânsito.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nesse processo de disponibilidade funcional, o funcionário que for integrar a equipe de trabalho do DETRAN/PR, deverá executar as funções em tempo continuado, obedecendo todo cronograma de datas e horários do DETRAN/PR. Funções: vistoria, biometria, recepção, montagem e revisão de processos de habilitação, veículo, infrações de trânsito e serviços administrativos.

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do TERMO.

Aprovação:

ADRIANO MARCOS FURTADO
Diretor Geral do DETRAN/PR

ALCIONE LEMOS
Prefeita de Jaguariaíva



ePROCOLO



Documento: **0032022PLANO DETRABALHO CessaodefuncionariosJaguariaivaNOVODG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcione Lemos** em 09/05/2022 10:04, **Adriano Marcos Furtado** em 12/05/2022 21:14.

Inserido ao protocolo **17.392.776-2** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 04/05/2022 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
64b011220961264a64093f3243632589.

DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 35300922

Documento emitido em 31/05/2022 13:45:53.

Diário Oficial Executivo
Nº 11178 | 18/05/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

RIA N.º 413/2022 – DG
nto de Trânsito do Paraná, no uso de suas
lade com a competência no Decreto n.º 10.855,
igos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro
de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o
3.907.728-9.

RESOLVE:
n.º 7457/2018, referente à nomeação da Agente
IKAE LA ESMANHOTTO, onde lê-se RG
09-7.

igor na data de sua publicação.
etor Geral, 02 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado
Diretor Geral do DETRAN/PR

48136/2022

PORTARIA N.º 472/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolados nº 18.665.615-6, 18.892.771-8 e 18.647.793-6.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução nº 789/2020- CONTRAN a qual regulamentação tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFONSO LTDA., pessoa jurídica, CNPJ sob nº 27.762.463/0001-47, credenciado para exercer suas atividades no município de Araçongas/PR, com endereço comercial sito à Rua Gaturamo, nº 132 – Jardim Primavera, Araçongas/PR, representado pelos seus sócios: ALEXANDRO TIAGO AFONSO, inscrito no CPF/MF sob nº 048.811.169-24 e MARLICE APARECIDA AFONSO, inscrito no CPF/MF sob nº 283.374.896-5, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, estando sujeitos as penalidades previstas na Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

- MARLICE APARECIDA AFONSO, brasileira, à época Diretora Geral, do Centro de Formação de Condutores Afonso Ltda., RG nº 7.812.838-0, CPF nº 028.337.489-65, credenciada para exercer suas atividades no município de Araçongas/Paraná, com endereço sito à Rua Biguá, nº 195 – Jardim Universitário, Araçongas/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, II, III e IV, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º – Que será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: JOÃO MARCOS FERRIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 9.456.573-1/PR, DOUGLAS RIBEIRO DE ANDRADE – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 8.873.927-2/PR e DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 7.963.911-7/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Geral, 12 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

47646/2022

PORTARIA N.º 464/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas competências na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0006567-82.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.952.265-9 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, EVERTON JUNIOR GONÇALVES, sob a matrícula nº 1801102-6 para atuar no Município de MANDIRITUBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado
Diretor Geral

48106/2022

PORTARIA N.º 466/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0000206-72.2022.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.242.033-6 resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, OZEIAS CICERO DA SILVA, sob a matrícula nº 1120046-0 para atuar no Município de UMUARAMA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado
Diretor Geral

48107/2022

PORTARIA N.º 403/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado n.º 18.841.779-5.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 13041/2022, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **EDLEY BARBOSA**, RG n.º 7.016.316-0, CPF n.º 023.627.079-62. A revogação desta ocorre por motivo de duplicidade em portarias de habilitação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de abril de 2022.

Adriano Marcos Furtado
Diretor Geral – DETRAN/PR

48446/2022

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022
PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação entre o DETRAN/PR e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito, no âmbito da 75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, observando sempre o disposto na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito

Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 28/03/2022.

Protocolo: nº 17.392.776-2

Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

00, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** e Prescila Gouveia Cypriano, RG nº10.235.598-9 e CPF nº 069.870.579- 31, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022, celebrado entre este Departamento e o Município de Jaguariaíva, visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e infrações de Trânsito, no âmbito da 75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de maio de 2022. Sr. Adriano Marcos Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 467/2022 – DG

Designar, Carlos Roberto Carpinski, RG nº 5.130.314-8 e CPF nº 828.855.919-

48349/2022

PORTARIA N.º 450/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido nos protocolados sob n.º 18.911.063-4 e 18.843.737-0.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as Portarias referentes aos Agentes da Autoridade de Trânsito, relacionados na tabela a seguir:

PORTARIA	ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
12703/2021	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FARIA
12927/2021	ROMULO HENRIQUE BEGHINI BERBET	ROMULO HENRIQUE BEGHINI BERBERT
1393/2014	RAFAEL WILLIAM DOS SANTOS SILVEIRA	RAFAEL WILLIAM DOS SANTOS SILVEIRA
6048/2016	RUI CARMELO	RUI CARMELLO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 04 de maio de 2022.

Adriano Marcos Furtado
Diretor Geral do DETRAN/PR

48144/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 100/2022-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir a Procuradora-Geral do Estado durante fruição do saldo de férias.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG 3.101.873-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Geral, durante 09 (nove) dias, no período de 06/06/2022 a 14/06/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2020, da titular, Procuradora do Estado Leticia Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

48434/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14366 13/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
189457863	CARLOS RICARDO BOSTELMANN NETO	9459626	2	FUNSAUDE	
189431970	EDNA CAVALCANTE DOS SANTOS	41853190	2	SEED	
189512104	IRENE CIUKAULO DOS SANTOS	18222957	1	SEED	
189437471	MARCOS PILATTI	6312250	1	SEED	
189332912	MARGARETH APARECIDA LEITE	36918144	2	SEED	
189489846	MARIA ESTELA CALIL	34188335	1	SEED	
189597843	MARLI RIBEIRO MAIA ESLOMPO	52842298	2	SEED	
189383282	SANDRA ANTUNES VICENTE	44669668	1	SEED	
189475276	TELMA LEITE TETILA	14241108	1	SEED	
189499930	TEREZA WRONSKI DE SOUZA	108103183	92	SEED	

47728/2022

RESOLUCAO DE APOSENTAD

O SECRETAR
ATRIBUICOES E , TENDO
E NOS ATOS DE CONC
ATENDIMENTO AO DISPO
SERVIDORES ABAIXO REL

NOME: LUIZ SOLEDADE AL
R.G.: 003420.839-5 CAR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
353011022

Documento emitido em 31/05/2022 13:47:27.

Diário Oficial Executivo
Nº 11178 | 18/05/2022 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

NO USO DE SUAS
JANEIRO DE 2000
REVIDENCIA , EM
APOSENTAR OS

UEL
01

TIPO: Aposentadoria Voluntária